



LEI Nº 1.595/2011.

“MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao artigo 8º da lei 709/2002 vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, os seguintes incisos:

V- Diretoria de Almoxarifado

a- Diretor da Divisão de Almoxarifado

VI- Diretoria de Coordenação Executiva do Projeto Mais Educação

a- Diretor de Coordenação Executiva do Projeto Mais Educação

§ 1º. – A remuneração dos cargos comissionados acima criados está descrita no anexo I da presente Lei.

§ 2º - As atribuições dos cargos criados no caput deste artigo serão regulamentadas por Decreto.

Art. 2º - O art. 34 da Lei 1.536/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. Fica acrescido o inciso IV no art. 11 da Lei 709/02:

IV- Divisão de Transporte e Patrulha Mecanizada

Art. 3º - Fica acrescido inciso V ao art. 11 da Lei 709/02, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC:

V- Departamento de Inspeção Municipal, Produção e Reprodução Animal

a- Diretor de Divisão de Inspeção Municipal, Produção e Reprodução Animal

§ 1º. – A remuneração dos cargos comissionados acima criado está descrita no anexo I da presente Lei.

§ 2º - As atribuições dos cargos criados no caput deste artigo serão regulamentadas por Decreto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de novembro de 2011, revogando as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 23 de novembro de 2011.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Lei nº 1.595/2011

Carlos Antônio da Costa
*Secretario Municipal de Agricultura,
Indústria e comércio*

Helena Donini da Costa
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Lei nº 1.595/2011

ANEXO I

Cargo Comissionado	Secretaria	Quant.	Vencimento	Gratificação	Total
Diretor da Divisão de Almojarifado	SEMED	01	535,50	943,92	1.479,42
Diretor de Divisão Executiva do Projeto Mais Educação	SEMED	01	535,50	943,92	1.479,42
Diretor de Departamento de Inspeção Municipal, Produção e Reprodução Animal	SEMAGRIC	01	535,50	1.326,95	1.862,45